



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
GABINETE CIVIL

**Lei Municipal N° 760 de 14 de abril de 2021**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2021 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 3.413.066,45** (Três milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a assegurar 50% da Implantação do Sistema de Abastecimento D'água (Adutora) no Município de Serra Negra do Norte-RN, com a seguinte classificação orçamentaria:

**02.017– SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

10 - Saúde

512 – Saneamento Básico urbano

0019- Melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento e saneamento

1065- Implantação do Sistema de Abastecimento D'água (Adutora) no Município

Objetivo: Proporcionar melhoria do sistema de abastecimento d'água para a população.

FONTE DE RECURSOS: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 3.413.066,45

**TOTAL:.....R\$ 3.413.066,45**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Excesso de arrecadação apurado na Receita 2.4.1.8.10.1.1.00 – Transferências de Convênios da União, concedido pelo Governo Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**GABINETE CIVIL**

**Art. 3º** - Nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito especial aberto por meio da presente Lei, por fonte/destinação, como recomenda o MCASP.

**Art. 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 14 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal